

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 60/2012 de 31 de Janeiro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e as entidades científicas na área das ciências do mar, de forma a promover uma maior eficácia na gestão dos recursos haliêuticos dos mares dos Açores.

Considerando que o IMAR – Instituto do Mar apresentou uma proposta para a realização do Programa de Observação das Pescas dos Açores (POPA), com o objetivo de recolher dados tendentes ao estudo da gestão sustentada dos recursos marinhos nas águas açorianas, que contribui para maior conhecimento do setor das pescas nos Açores.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por entidades científicas na área das ciências do mar e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações relacionadas com projetos que contribuam para uma melhoria do conhecimento científico das espécies existentes no mares dos Açores ou que contribuam para uma melhor gestão e conservação dos recursos haliêuticos.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao IMAR - Instituto do Mar um apoio financeiro no montante de 162.548,26€, correspondente à terceira anuidade, destinado a suportar as despesas relacionadas com a execução do Programa de Observação das Pescas dos Açores (POPA), nos termos da cláusula terceira do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela instituição.

2 - Este subsídio tem cabimento no Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.1 – Inspeção e Gestão, Ação 9.1.2 – Cooperação com o DOP/IMAR/OMA e outras instituições, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011, em vigor transitoriamente para o ano de 2012.

23 de janeiro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.